



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

**PAUTA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
(CLJRF)**

4ª SESSÃO LEGISLATIVA, 17ª LEGISLATURA

**6 DE MARÇO DE 2024 (QUARTA-FEIRA), ÀS 8 HORAS, PLENÁRIO
VEREADOR ANTENOR NARDOTTO**

PAUTA:

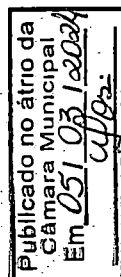
1. ATA da Reunião Ordinária do dia 13 de dezembro de 2023.

MATÉRIA COM PARECER DE RELATOR:

2. PARECER DO RELATOR DO PROJETO DE LEI Nº 101/2023, que dá nova redação ao art. 27, insere art. 35-A e 35-B, cria Subseção V a Seção I do Capítulo III e dá nova redação a Tabela A do Anexo I, todos da Lei nº 2.869, de 8 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a organização administrativa da Prefeitura Municipal de Nova Venécia e dá outras providências, de iniciativa do Prefeito André Wiler Silva Fagundes (PDT).

Parecer PROGER nº 9/2024.

Relator: Vereador José Luiz da Silva (PDT).



às 19:55 horas.



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

PENDENTES:

3. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5/2023: que insere parágrafo único ao Art. nº 203 da Lei Complementar nº 5, de 9 de abril de 2008, que institui o Código de Posturas do Município de Nova Venécia-ES e dá outras providências, de iniciativa do Prefeito André Wiler Silva Fagundes (PDT).

4. PROJETO DE LEI Nº 99/2023, que denomina a Rua P, situada no Bairro Aeroporto, Município de Nova Venécia-ES, como Rua Izanete Medeiros Francischetto, de iniciativa do Vereador Anderson Merlin Salvador (PSDB).

Relator: Vereador José Luiz da Silva (PDT).

Ofício nº 1/2024 – CMNV-ES/VER, de iniciativa do Relator Vereador José Luiz da Silva (PDT).

5. PROJETO DE LEI Nº 100/2023, que dá nova redação ao inciso VII do art. 7º da Lei nº 3.071, de 10 de dezembro de 2010, que regulamenta a veiculação de anúncios e dispõe sobre o ordenamento da publicidade no espaço urbano da cidade de Nova Venécia-ES e dá outras providências, de iniciativa do Prefeito André Wiler Silva Fagundes (PDT).

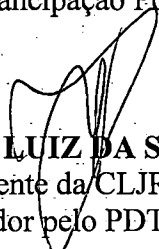
Relator: José Luiz da Silva (PDT).

Pedido informação: Requerimento nº 6/2024.

6. PROJETO DE LEI Nº 2/2024 institui o Plano de Mobilidade Urbana do Município de Nova Venécia-ES, de iniciativa do Prefeito André Wiler Silva Fagundes (PDT).

7. PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 78/2023: cria frente parlamentar em defesa da coleta sustentável e eficiente do lixo no Município de Nova Venécia e dá outras providências, de iniciativa: Vereador Otamir Carloni (PSB).

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 5 de março de 2024; 70º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.


JOSÉ LUIZ DA SILVA
Presidente da CLJRF
Vereador pelo PDT

às 19:55 horas
Publicado no átrio da
Câmara Municipal
Em 05/03/2024
4168